



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 161, DE 19 DE MARÇO DE 1973

Autoriza abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 6.294,00 (seis mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 6.294,00 (seis mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros), para atendimento das despesas na forma abaixo:

02.4	- SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS	
02.4.2	- SETOR DE OBRAS	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
01.04	- Gratificação de Função	Cr\$ 594,00
02.7	- SERVIÇOS URBANOS	
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	
4.1.3.5	- Diversos Equipamentos e Instalações	
a)	Aquisição de uma Balança Filisala para Matadouro	Cr\$ 3.000,00
b)	Aquisição de uma Bomba d'água acoplada para Lavanderia	Cr\$ 2.700,00
T o t a l		Cr\$ 6.294,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó, 19 de março de 1973

Edésio Alves de Almeida
Edésio Alves de Almeida
Prefeito

João Neto de Freitas
João Neto de Freitas
Secretário